



001

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**SECRETARIAS DE SAÚDE E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA**  
**DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO**

**Da: Secretária de Saúde**

**Para: Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé – PB**

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias objetivando a abertura de processo licitatório para a Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

**- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço/fornecimento para suprir demanda específica - Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando

Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
**PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750**

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

302

à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**- DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA**

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**- RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Na fase preliminar, foram coletadas com empresas do ramo pertinente e/ou Banco de Preço e/ou Internet, pesquisa de preço de mercado (orçamento estimando), para que o Pregoeiro possa utilizar como preço de referência no momento da sessão de julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio das pesquisas apresentadas, chegando - se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	SECRETÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. REFERÊNCIA
1	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L.,	UNID	1	R\$ 115.706,28

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé -

PB CEP: 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

000

		POTÊNCIA DE 106 CV (78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO DAS RODAS TRASEIRAS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB			
2	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L., POTÊNCIA DE 106 CV (78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO DAS RODAS TRASEIRAS,	UNID	1	R\$ 113.155,09

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –

PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



006

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

		COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB			
3	Assistência Social	VEÍCULO 0 KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO HATCH, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, TRIO ELÉTRICO: DIREÇÃO, AR E VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB.	UNID	1	R\$ 83.789,00

Encaminhamos, juntamente com o presente ofício as pesquisas de preços coletadas e o mapa de preço médio de mercado, e minuta de edital e contrato e termo de referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de maio de 2023.

*Aldara Cristina Alves Araruna*  
**ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA**  
 Secretária de Saúde

*Gabriela Cavalcanti Lucena*  
**GABRIELA CAVALCANTI LUCENA**  
 Secretária de Trabalho e Ação Social

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO:** Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	SECRETÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L., POTÊNCIA DE 106 CV ( 78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO DAS RODAS TRASEIRAS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB	UNID	1
2	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L., POTÊNCIA DE 106 CV ( 78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO	UNID	1

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé -  
 PB CEP: 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO:** Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	SECRETÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L., POTÊNCIA DE 106 CV ( 78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO DAS RODAS TRASEIRAS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB	UNID	1
2	Saúde	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2023 CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA M.P.F.L., POTÊNCIA DE 106 CV ( 78KW/105HP) 5200 RPM, 04 CILINDROS, 08 VÁLVULAS, TANQUE 53LTS, CÂMBIO MECÂNICO COM 6 VELOCIDADES, FREIOS HIDRÁULICOS COM DUPLO CIRCUITO	UNID	1

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –

**PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750**

Justificativa da contratação. Doc. 61741/23. Data: 10/07/2023 16:25. Responsável: Antonio Lucena Filho.  
 Impresso por convidado em 10/08/2023 14:32. Validação: 5979.3250.A944.881A.7AF7.DD07.8B54.B530.



307

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

		DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO DAS RODAS TRASEIRAS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB		
3	Assistência Social	VEÍCULO 0 KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO HATCH, TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0, ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX ÁLCOOL/GASOLINA, TRIO ELÉTRICO: DIREÇÃO, AR E VIDROS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS, COM ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - CTB.	UNID	1

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de veículos zero quilômetro destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

4.2- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé -  
 PB CEP: 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

- 4.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 4.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 4.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 4.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 4.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 5.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **6 – VALIDADE DA PROPOSTA**

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

305

6.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**7 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

7.2 - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

7.3 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

7.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”

**8 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os veículos objeto desta licitação deverá ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000.

8.3. Os veículos objeto desta licitação deverá possuir características técnicas constantes do termo de referência anexo ao presente Edital, sob pena de ser devolvidos pela Contratante.

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

8.4. Os veículos objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito mecânico, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

**9 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço POR ITEM.

**10 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

10.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.2– Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

10.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3.Apresentar documentação falsa;

11.1.4.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6.Não manter a proposta;

11.1.7Cometer fraude fiscal;

11.1.8Comportar-se de modo inidôneo;

11.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

011

11.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

012

defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

*Aldara Cristina Alves Araruna*  
**ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA**  
Secretária de Saúde

*Gabriela Cavalcanti Lucena*  
**GABRIELA CAVALCANTI LUCENA**  
Secretária de Trabalho e Ação Social

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750